

CNPJ n° 06.740.278/0001-81

### ANEXO II PREGÃO Nº 2013.09.16.1

### MODELO DE PROCURAÇÃO

A (nome da empresa/profissional)			, CNPJ/C	CPF n.°
,	com	sede	(endereço)	à
	, neste a	ato represe	ntada pelo(s) (diret	tores ou
sócios, com qualificação completa - nome,	RG, CPF, na	cionalidade	e, estado civil, pro	fissão e
endereço) pelo presente instrumento de ma	ndato, nomeia	e constitu	ii, seu(s) Procurado	or(es) o
Senhor(es) (nome, RG, CPF, naciona	ılidade, estad	lo civil,	profissão e er	ndereço)
		, a	quem confere(m)	amplos
poderes para junto a Prefeitura Municipal de B	arbalha pratica	r os atos ne	ecessários para repre	esentar a
outorgante na licitação na modalidade PREC	3ÃO n.º 2013.0	09.16.1, us	ando dos recursos	legais e
acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, po-	deres especiais	para desis	tir de recursos, inte	erpô-los,
apresentar lances verbais, negociar preços e d	lemais condiçõe	es, confess	ar, transigir, desistii	r, firmar
compromissos ou acordos, receber e dar quita	ação, podendo	ainda, subs	stabelecer esta para	outrem,
com ou sem reservas de iguais poderes, dando	tudo por bom f	irme e vali	oso.	

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S)



CNPJ n° 06.740.278/0001-81

### ANEXO III PREGÃO Nº 2013.09.16.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A	_										
DE	CLARA, so	ob as penas d	a lei, para su	rtir efeito jun	ıto à	Prefeitura	Mun	icipal de	Barba	alha,	no
•		licitatório sob . 7º da Constit					ı proi	Dição coi	nuda n	o me	:1SO
Por	ser verdade	e, firma a preso	ente.								
Loc	cal. Data e A	Assinatura.									



CNPJ n° 06.740.278/0001-81

### ANEXO IV PREGÃO Nº 2013.09.16.1

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa/profissional			inscri	ta no CNPJ/CPF s	sob o
n°,	situada	(residente	e	domiciliada)	na
	•••••	, DEC	LARA	A, sob as penas d	a lei,
que, até a presente data, inexistem fatos	impeditivos	para sua habi	itação	no presente prod	cesso
licitatório, estando ciente da obrigatoriedade	e de declarar	ocorrências po	sterior	es.	
Por ser verdade, firma a presente.					
Local Data a Assinatura					



CNPJ n° 06.740.278/0001-81

#### ANEXO V PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade PREGÃO nº 2013.09.16.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação do Plano Municipal de contingência para enfrentamento de situações de epidemia de dengue e plano diretor para ações de eliminação de tracoma como causa de cegueira, no Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas a seguir.

	Relação de Itens Do Lote: Lote I - Plano Munici	pal de c	ontingência	oara enfrentamen	to de epidemia de dengue
Item Nº	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de 02 (duas) pessoas para controle biológico através de peixamento e monitoramento por um período de 04 meses	Mês	4		
2	Confecção de cartões de pacientes com suspeita de dengue	Und	3000		
3	Confecção de faixas para divulgação das atividades de mobilização social em controle da dengue		21		
4	Serviços de divulgação em carro de som de atividades de educação em saúde e mobilização social em período crítico		36		
5	Contratação de 10 (dez) servidores para visitas domiciliares pesquisa larvária e tratamento focal por um período de 04 meses		4		
6	Confecção de cartazes com protocolo de atendimento	Und	100		
		·	·	Total	

	Relação de Itens Do Lote: Lote II - Plano diretor	para aç	ões de elimi	nação de tracoma	a como causa de cegueira
Item N°	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de 04 (quatro) pessoas para busca de casos em escolares e nas comunidades, período de 04 meses	Mês	4		
2	Panfleto educativo	Und	7000		
3	Formulário boletim	Und	8000		_
4	Colete de tecido para identificação dos profissionais	Und	6		
5	Capacitação profissional para médicos e enfermeiros do PSF, coffee break	Und	55		
6	Capacitação profissional para médicos e enfermeiros do PSF, honorários do palestrante	Ser	1		
7	Capacitação profissional para agentes comunitário de saúde, coffee break	Und	55		
8	Capacitação profissional para agentes comunitário de saúde, honorários dos palestrantes	Ser	2		
				Total	



CNPJ n° 06.740.278/0001-81

Valor Total da Proposta R\$()
Proponente:
Endereço:
CNPJ/CPF:
Data da Abertura:
Horário:
Prazo de Execução: Conforme Edital.
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Observação: Colocar Carimbo o CNPJ no verso.
Data:
Assinatura do Proponente



financeiros do Erário Municipal.

# Prefeitura Municipal de Barbalha GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ n° 06.740.278/0001-81

#### ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de BARBALHA/CE, através do(a) Fundo Municipal de Saúde - FMS e ....., para o fim que nele se declara.

O MUNICÍPIO DE BARBALHA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.740.278/0001-81, através do(a) Fundo Municipal de Saúde - FMS, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr.(a) Jacqueline Cavalcanti Sampaio, residente e
domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado
, estabelecida na, inscrita(o) no CNPJ sob o nº,
neste ato representada por, portador(a) do CPF nº
, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente
Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade PREGÃO nº 2013.09.16.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1 - Processo de Licitação na modalidade PREGÃO nº 2013.09.16.1, de acordo com a Lei
Federal nº 10.520/2002, e, no que couber, com a Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pelo(a)
Sr(a). Jacqueline Cavalcanti Sampaio, Ordenador(a) de Despesas do(a) Fundo Municipal de Saúde - FMS.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO 2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para implantação do Plano Municipal de contingência para enfrentamento de situações de epidemia de dengue e plano diretor para ações de eliminação de tracoma como causa de cegueira, no Município de Barbalha/CE, conforme descrições e condições apresentadas no Plano de Trabalho constante no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais o(a) Contratado(a) sagrou-se vencedor(a), na forma discriminada no quadro abaixo:
CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 3.1 - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a executar os serviços, ora contratados, no regime
de execução indireta.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO
4.1 - O objeto contratual tem o valor total estimado em R\$, para a
execução de todos os serviços contratados.
4.2 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da

data de início da prestação dos serviços contratados, em conformidade com a disponibilidade dos recursos

parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar

4.3 - A Contratante se reserva no direito de cancelar o presente PREGÃO, no todo ou em



CNPJ n° 06.740.278/0001-81

respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - O Contrato não será reajustado em hipótese alguma.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência até 30/06/2014, a contar da data de sua assinatura, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro dos prazos previstos no Plano de Trabalho constante no Anexo I do Edital Convocatório, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Ministério da Saúde / Tes. Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	00	10.304.0246.2.063	33903900

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 7.1 Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e Contrato originários do PREGÃO n.º 2013.09.16.1, de 16 de setembro de 2013, e as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, obrigando-se ainda a:
  - CONTRATANTE
- 7.2 Exigir do(a) Contratado(a) o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- 7.3 Colocar a disposição da(o) Contratada(o) todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços requisitados.
  - 7.4 Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos, quando for o caso.
  - 7.5 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

#### - CONTRATADA(O)

- 7.6 Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - 7.7 Cumprir fielmente com todos os serviços requisitados.
  - 7.8 Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.
- 7.9 Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.
- 7.10 Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por força deste contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento do CONTRATANTE.
- 7.11 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 7.12 Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento dos serviços, informando-o sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBICÕES

8.1 - É vedado à(ao) CONTRATADA a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.



CNPJ n° 06.740.278/0001-81

#### CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO

- 9.1 O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.2 A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela(o) CONTRATADA(O) até a sua normalização
- 9.3 O(A) CONTRATADO(A), pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:
  - 9.3.1 advertência;
  - 9.3.2 suspensão temporária do direito de participar de licitação;
  - 9.3.3 impedimento de contratar com a Administração;
  - 9.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1 A(O) CONTRATADA(O) pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:
- 10.2 Atraso injustificado na prestação dos serviços, causando consequente prejuízo, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante da contratação.
- 10.3 Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante da contratação.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- 11.2 O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
  - 11.2.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
  - 11.2.2 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 11.2.3 Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- 11.2.4 No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS ANEXOS



CNPJ n° 06.740.278/0001-81

14.1 - Integram o presente Contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de BARBALHA/CE, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

BARBA	LHA - CE,
	Jacqueline Cavalcanti Sampaio
	Ordenador(a) de Despesas
	Fundo Municipal de Saúde - FMS
	CONTRATANTE
·····	CONTRATADO(A)
TESTEMUNHAS:	
	CPF n°
2)	